

Secretaria de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

PACTO NACIONAL

PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

COLEÇÃO



ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA
CONTRA
AS MULHERES



PACTO NACIONAL

PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES



ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA
CONTRA
AS MULHERES

Dilma Rousseff
Presidenta da República

Michel Temer
Vice-Presidente da República

Iriny Lopes
Ministra de Estado Chefe da Secretaria
de Políticas para as Mulheres

Rosana Ramos
Secretária Executiva

Aparecida Gonçalves
Secretária Nacional de Enfrentamento
à Violência contra as Mulheres

Tatau Godinho
Secretária Nacional de Planejamento
e Gestão Interna

Lúcia Camini
Secretária Nacional de Articulação Institucional
e Ações Temáticas

Ana Maria Magalhães
Chefe de Gabinete

Ane Cruz
Diretora da Secretaria Nacional de Enfrentamento
à Violência contra as Mulheres

PACTO NACIONAL PELO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República

Brasília, 2011

Elaboração e Distribuição:

Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República (SPM/PR)

Elaboração do Documento:

Ane Cruz

Colaboração:

Clarissa Corrêa de Carvalho

Luciana Santos

Rosangela Rigo

Susan Alves

Edição e produção:

Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres

Projeto gráfico, capa e diagramação:

Caco Bisol Produção Gráfica

Revisão:

Maria Regina Alves Dias

Impressão:

Ideal Gráfica e Editora

SUMÁRIO

- 7** Agradecimentos
- 9** Apresentação
- 11** Introdução
- 15** Contextualização
- 19** A Lei Maria da Penha
 - 19** Um marco histórico pelo enfrentamento à violência contra as mulheres
- 23** Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: uma releitura
- 27** Os Novos Eixos e Ações do Pacto
- 41** Metas do Pacto no PPA 2012 - 2015
- 47** Parceiros
- 49** Avanços e desafios
- 55** Considerações finais
- 57** Anexo: Implementação, Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos aqueles e aquelas que trabalharam e continuam trabalhando na Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres compondo a nossa equipe, contribuindo para o fim da violência contra as mulheres.

A Aliene Bonetti, Angélica Duarte, Arlene Cruz, Kátia Guimarães, Pedro Ferreira, Rodrigo Giacomitti, Tais Cerqueira e em especial à Fábiana Sousa e Luana Pinheiro as quais deram os primeiros passos para a elaboração do Pacto Nacional, o nosso carinho, reconhecimento e agradecimento.

Aos parceiros da Câmara Temática Federal do Pacto Nacional e às gestoras estaduais do Pacto.

APRESENTAÇÃO

Desde a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram fortalecidas por meio da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática. Até então, as iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

As políticas públicas para a violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Esta ampliação é retratada em diferentes documentos e leis publicados neste período, tais como: os Planos Nacionais de Políticas para as

Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica de Padronização dos Centros de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros.

Desta forma, esperamos proporcionar aos parceiros do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, às mulheres brasileiras, aos (às) pesquisadores (as) e estudiosos (as), à sociedade brasileira como um todo, um retrato das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecidas no período de 2007 a 2011, e garantidas para o período de 2012 – 2015, na gestão da primeira mulher Presidenta da República Federativa do Brasil.

Iriny Lopes

Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres

INTRODUÇÃO

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

O Pacto apresentou naquele momento, uma estratégia de gestão que orientava a execução de políticas de enfrentamento à violência contra mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres. A proposta era organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro grandes eixos/áreas estruturantes.

Passados quatro anos de implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, foi necessária uma releitura desta proposta e uma avaliação com olhar nas 27 Unidades da Federação pactuadas.

Assim, compreendeu-se a necessidade de manutenção, ampliação e fortalecimento desta proposta dada a sua importância e relevância no País, sendo que os novos eixos estruturantes são:

- 1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha.
- 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência.
- 3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça.
- 4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres.
- 5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

Na elaboração do Programa Plurianual (PPA) 2012-2015, que aconteceu no primeiro semestre do Governo Dilma, a SPM indicou como parte do macro desafio do programa a proposta de *fortalecer a cidadania, respeitando a diversidade das relações humanas, garantindo a igualdade entre mulheres e homens, promovendo a universalização do acesso e elevação da qualidade dos serviços públicos*.

Já os eixos de ação e articulação de Políticas Públicas que deveriam orientar a ação governamental no próximo período, foram organizados nos seguintes objetivos:

Objetivo 1 – Garantir implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio de difusão da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.

Objetivo 2 – Garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todas as mulheres.

Objetivo 3 – Criação do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher conforme previsto no artigo 38 da Lei Maria da Penha e do Registro Administrativo Unificado, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento, avaliação e elaboração.

Objetivo 4 – Garantir a Segurança Cidadã a todas as mulheres.

Objetivo 5 – Garantir o acesso à Justiça, de forma que todas as mulheres possam receber atendimento adequado por meio da atuação em rede, e que os equipamentos de justiça promovam sua plena defesa e o exercício da sua cidadania.

Objetivo 6 – Garantir os Direitos Sexuais na perspectiva da autonomia das mulheres sobre seu corpo, sua sexualidade por meio da mudança cultural dos conceitos historicamente construídos na sociedade brasileira, de forma a identificar, responsabilizar e prestar atendimento às situações em que as mulheres têm seus Direitos Humanos e Sexuais violados.

Objetivo 7 – Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

Objetivo 8 – Garantir a implementação da Política de Enfrentamento à violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º assegura “a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”. Dessa forma, o Estado brasileiro assume um papel no cumprimento do enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças.

Homens e mulheres, porém, são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus (ex) companheiros. Pesquisa realizada pelo Instituto Sangari e coordenada por Julio Jacobo Waiselfisz (“Mapa da Violência – 2010. Anatomia dos Homicídios no Brasil”) mostra que “em dez anos 1997 a 2007, 41.532 mulheres morreram vítimas de homicídios - índice 4.2 assassinadas por 100.000 mil habitantes”.

1. Decreto Presidencial sob o nº 7.393/2010.

A violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa. Nessa perspectiva, devem ser também consideradas as ações de combate ao tráfico de mulheres, jovens e meninas.

Ainda que seja um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de brasileiras, não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno. Alguns poucos estudos, realizados em 2010 por institutos de pesquisa não governamentais, como a Fundação Perseu Abramo, apontam que aproximadamente 24% das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica. Quando estimuladas por meio da citação de diferentes formas de agressão, esse percentual sobe para 43%. Um terço afirma, ainda, já ter sofrido algum tipo de violência física, seja ameaça com armas de fogo, agressões ou estupro conjugal. Outras pesquisas indicam, também, a maior vulnerabilidade de mulheres e meninas ao tráfico e à exploração sexual. Segundo estudo da Unesco de 1999, uma em cada três ou quatro meninas é abusada sexualmente antes de completar 18 anos.

Pesquisa do Instituto Avon/IPSOS-2011 aponta que 6 em cada 10 entrevistados(as) conhecem alguma mulher vítima de violência doméstica, que 6% relacionam violência a agressões verbais, humilhação, falta de respeito, ciúmes e ameaças e que 27% das mulheres declaram ter sofrido agressão grave.

Outra importante fonte de informações sobre a questão é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180¹ que foi criada em novembro de 2005 pela SPM/PR para orientar as mulheres, em situação de risco e de violência, sobre seus direitos e onde buscar ajuda, bem como para auxiliar no monitoramento da rede de atenção à mulher em todo o país. Mesmo não oferecendo dados que permitam construir um diagnóstico sobre a violência contra

as mulheres no país, a Central oferece uma visão geral das características deste fenômeno e de sua magnitude. Importante destacar que não se trata de um conjunto de informações estatisticamente representativas do universo, mas de registros dos atendimentos efetuados neste serviço, o que, por si só, já produz vieses que não podem ser desconsiderados na análise.

A Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180 registrou, de janeiro a outubro de 2011, 530.542 ligações. No período, foram registrados 58.512 relatos de violência. Desse total, 35.891 foram de violência física; 14.015 de violência psicológica; 6.369 de violência moral; 959 de violência patrimonial; 1.014 de violência sexual; 264 de cárcere privado; e 31 de tráfico de mulheres.

Um dado relevante e que chama atenção é que as violências moral e psicológica atingem juntas, o percentual de 34,9% dessas ligações.

PERFIL - A maior parte das mulheres que entrou em contato com o Ligue 180 e que também é vítima da violência tem de 20 a 40 anos (26.676), possui ensino fundamental completo ou incompleto (16.000), convive com o agressor por 10 anos ou mais, 40% e 82% das denúncias são feitas pela própria vítima.

O percentual de mulheres que declaram não depender financeiramente do agressor é 44%. E 74% dos crimes são cometidos por homens com quem as vítimas possuem vínculos afetivos/sexuais (companheiro, cônjuge ou namorado). Os números mostram que 66% dos filhos presenciam a violência e 20% sofrem violência junto com a mãe.

Os dados apontam que 38% das mulheres sofrem violência desde o início da relação e 60% delas relataram que as ocorrências de violência são diárias.

DADOS POR ESTADO - Em números absolutos, o Estado de São Paulo é o líder do ranking nacional com um terço dos atendimentos (77.189), que é seguido pelo Estado da Bahia, com (53.850). Em terceiro lugar está o Rio de Janeiro (44.345).

2. Fonte: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - SPM/PR.

A LEI MARIA DA PENHA

UM MARCO HISTÓRICO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A partir da sanção da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher é tipificada como crime e estes passam a ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto esses não existirem, nas Varas Criminais. A Lei Maria da Penha proíbe que casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres sejam julgados nos Juizados Especiais Criminais, junto com crimes de menor “importância”, como era feito antes da sua publicação.

Dados do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – mostram os seguintes números, consolidados até julho de 2010, em relação aos processos e sentenças a partir da Lei Maria da Penha: 331.796 processos distribuídos; 110.998 processos sentenciados; 120.999 audiências designadas; 9.715 prisões em flagrante e 1.577 prisões preventivas, nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.

Dentre as conquistas da Lei Maria da Penha, vale citar: a tipificação da violência doméstica, que pode ser física, sexual, patrimonial,

psicológica e moral; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores e a pena imputada ao agressor que era de até um ano passou a ser de até três anos; e determinação de encaminhamentos das mulheres em situação de violência e, seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social.

A Lei Maria da Penha concedeu também nestes cinco anos, mais de 70 mil medidas protetivas de urgência, segundo dados de 2010, do Conselho Nacional de Justiça. É de grande importância este dado, porque cada medida protetiva pode significar uma mulher protegida de risco de morte.

A violência contra as mulheres não pode ser compreendida sem levar em conta a dimensão das relações de gênero, ou seja, as relações entre homens e mulheres e a construção social, política e cultural destes papéis na sociedade. A violência contra a mulher é um fenômeno relacional e social, que se dá na violação dos corpos e da saúde psicológica das mulheres. Logo, seu enfrentamento, requer a atuação do Estado e da sociedade na promoção de mudanças culturais, educativas e sociais, e é isto que o Pacto Nacional pretende. Tais mudanças só serão efetivas se levarem em conta as dimensões que permeiam, também, a desigualdade social, tais como raça/etnia, geração, orientação sexual/identidade de gênero e classe.

Se os dados ainda são insuficientes, a percepção social de que a violência doméstica é um problema da maior gravidade aponta para o reconhecimento de sua existência e das sérias consequências que atingem – física e psicologicamente – as mulheres vitimadas.

Diante da dimensão do problema da violência doméstica, tanto em termos do alto número de mulheres atingidas quanto das consequências psíquicas, sociais e econômicas, e em resposta às recomendações ao Estado brasileiro do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW/ONU) e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 2006 o Brasil passou a contar com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ou Lei Maria da Penha, instrumento legal específico para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Brasil, podemos considerar que a Lei Maria da Penha é uma das Leis mais populares, pois segundo a Pesquisa do Instituto Avon/Ipsos, realizada em 2011, 94% das pessoas entrevistadas conhecem a Lei Maria da Penha.

Além disso, fora do Brasil, a lei Maria da Penha é citada no relatório bianual da ONUMulheres, lançado em março de 2009, então Unifem (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher), entre as três melhores legislações do mundo. O levantamento avaliou o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) para a igualdade entre homens e mulheres. De acordo com a pesquisa, a atuação dos grupos de mulheres foi essencial na elaboração da lei da Violência Doméstica na Mongólia (2004), da lei de Proteção contra a Violência na Espanha (2004) e da lei Maria da Penha (2006), no Brasil.

O PACTO NACIONAL: UMA RELEITURA

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres parte do entendimento de que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, na assistência social, entre outras. Esta conjunção de esforços já resultou em ações que, simultaneamente, vieram a desconstruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero, interferir nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promover o empoderamento das mulheres; mas muito ainda precisa ser feito e por isso mesmo, a necessidade de fortalecimento do Pacto.

O Pacto compreende, assim, não apenas a dimensão da resposta aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também as dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos daquelas em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores.

O Pacto e as ações nele propostas apóiam-se em três premissas:
a) a transversalidade de gênero;

- b) a intersetorialidade;
- c) a capilaridade.

A transversalidade de gênero visa garantir que a questão de violência contra a mulher e de gênero perpassasse as mais diversas políticas públicas setoriais. A intersetorialidade, por sua vez, compreende ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera de governo (ministérios, secretarias, coordenadorias, etc.); e outra, implica uma maior articulação entre políticas nacionais e locais em diferentes áreas (saúde, justiça, educação, trabalho, segurança pública, etc.). Desta articulação decorre a terceira premissa que diz respeito à capilaridade destas ações, programas e políticas; levando a proposta de execução de uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres até os níveis locais de governo.

Além dos marcos legais nacionais e internacionais sobre o tema, o Pacto é respaldado, ainda, pelos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres I e II (2004 e 2008, respectivamente) - que contêm, entre as suas áreas estratégicas de atuação, a questão do enfrentamento à violência contra as mulheres e pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que estabelece os conceitos, os princípios, as diretrizes e as ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência.

É importante destacar ainda, a produção de dados oficiais dos serviços que realmente reflitam o fenômeno da violência contra as mulheres, para além das pesquisas de opinião e para que as políticas públicas tenham subsídios mais eficientes; o reconhecimento das diversidades culturais, sociais e geográficas de forma a tornar a Política Nacional universal, porém específica às diferentes mulheres, como por exemplo, aquelas que vivem nos campos e florestas, as mulheres negras, as indígenas, as lésbicas, jovens, idosas, que se sustentam por meio de diferentes meios produtivos e se locomovem de diferentes formas.

Esse desafio diz respeito à capilaridade do acesso aos serviços e informação, que a SPM busca trabalhar entre 2012 e 2015, por

meio da regionalização das ações expressas na prioridade dada aos Territórios da Cidadania, Territórios da Paz, Municípios “Pólo” e as regiões de fronteira seca, onde existe um trânsito intenso e muitas vezes uma dificuldade na efetividade das políticas públicas, vulnerabilizando principalmente as mulheres.

Segundo os dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) 2009, existiam no país 1.043 municípios com algum tipo de “*estrutura direcionada para a temática de gênero*”, o que representa 18,7% do total de municípios brasileiros. A pesquisa do IBGE ainda observa que, em uma relação inversa com os indicadores de desenvolvimento humano e pobreza, proporcionalmente, a maior concentração de municípios dotados de instituições para tratar da temática de gênero está na região Nordeste e a menor no Sudeste.

Por outro lado, é importante ressaltar a importância do processo de Pactuação com os governos dos estados e distrito federal, uma vez que o critério para assinatura de acordo federativo exige a existência de Organismo de Política para as mulheres entre os critérios. Após o lançamento do Pacto Nacional, foram criados 14 Organismos Estaduais de Políticas para Mulheres, o que significou um aumento de 155% destes organismos, até novembro de 2010, quando a SPM/PR publicou o primeiro Balanço da execução do Pacto Nacional.

A Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da efetividade das ações do Pacto Nacional e da plena aplicação da Lei Maria da Penha, são condições imprescindíveis para o enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Dessa forma, são necessários recursos específicos para o funcionamento dessas políticas e garantir interfaces com outros Programas Temáticos como de Promoção da Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça Social e Autonomia das Mulheres.

OBJETIVOS

Os objetivos do Pacto Nacional têm por base a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que define os objetivos gerais e específicos do enfrentamento à violência.

Geral:

- Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral deste fenômeno.

OBS: O enfrentamento inclui as dimensões da prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Específicos:

- Reduzir os índices de violência contra as mulheres.
- Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz.
- Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

OS NOVOS EIXOS E AÇÕES DO PACTO

EIXO I

GARANTIA DA APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, incorporou o avanço legislativo internacional e se transformou no principal instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no Brasil.

A Lei tipifica os crimes de violência contra mulher e a coloca como uma das formas de violação dos direitos humanos; muda os procedimentos judiciais e da autoridade policial; altera o Código Penal e possibilita que agressores sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada quando ameaçarem a integridade física da mulher. Prevê medidas de proteção para a mulher que corre risco de morte, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos. Cria ainda os Juizados Especiais de Violência Doméstica e versa sobre a necessidade de o Estado promover mecanismos de atuação conjunta para a repressão e responsabilização do crime.

Para assegurar aplicabilidade da Lei, são necessárias ações governamentais que levem à sociedade o conhecimento sobre a Lei, para que possam exigir seu cumprimento, bem como, a plena articulação entre o Poder Executivo, Judiciário, Ministérios Públicos e Defensorias. Tal articulação pressupõe entendimentos convergentes e complementares sobre a aplicação da Lei e a responsabilização das diferentes esferas de governo envolvidas no enfrentamento à violência contra as mulheres.

AÇÕES

1 – Difusão da Lei e dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres (Estimular a mobilização em defesa da LMP)

- a) Difusão do conteúdo dos tratados internacionais e garantia de sua aplicação.
- b) Articulação e acompanhamento junto aos Poderes Judiciário e Legislativo e ao Ministério Público quanto à execução e aplicabilidade da Lei Maria da Penha.
- c) Incorporar a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha nos conteúdos programáticos de cursos, concursos públicos, principalmente no processo de formação dos operadores de direito.
- d) Realização de campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha.

2 – Implementação da Lei Maria da Penha

- a) Ampliação do número de juizados e varas especializadas de violência doméstica e familiar à mulher.
- b) Ampliação do número de Defensorias Públicas Especializadas/ Núcleos da Mulher e da Assistência Judiciária Gratuita para o atendimento às mulheres em situação de violência.
- c) Ampliação do número de promotorias públicas especializadas e dos núcleos de gênero nos Ministérios Públicos Estaduais.
- d) Elaboração da Norma Técnica dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (SPM e MJ) e implementação do serviço (MJ – Ministério da Justiça).

e) Formação e capacitação dos profissionais das delegacias para o atendimento às mulheres em situação de violência.

f) Criação do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher.

EIXO II

AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O atendimento às Mulheres em situação de Violência constitui um dos principais eixos de atuação do Governo brasileiro para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Este eixo foi um dos elementos da agenda social e hoje representa importante instrumento para contribuir com a autonomia e cidadania plena das mulheres.

Esse eixo é materializado no conceito de Rede, que diz respeito ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e aos encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência e a integralidade e humanização do atendimento.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços: a) Serviços não-especializados de atendimento à mulher - que, em geral, constituem a porta-de-entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Ministério Público, defensorias públicas, posto avançado de atendimento à migrante) e b) Serviços especializados de atendimento à mulher - aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência. São eles: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Aten-

dimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Núcleos especializados de atendimento às mulheres nas delegacias comuns; Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Serviços de Atendimento em Fronteiras Secas (Núcleos da Mulher na Casa do Migrante).

Para um amplo atendimento e garantia de acesso a todas as mulheres nos centros urbanos, no campo e na floresta com atendimento que assegure o respeito à orientação sexual, especificidades quanto a ciclos geracionais, mulheres com deficiência, mulheres negras e indígenas é fundamental a ampliação da rede e sua maior capilaridade levando em conta a regionalização do atendimento por meio dos territórios de cidadania, territórios da paz e dos municípios pólo.

AÇÕES

1– Ampliação dos Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e Capilaridade do Atendimento

a) Ampliação dos serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência (Centros Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência – Centros de Referência de Atendimento à Mulher / CRAM – Centros Integrados da Mulher / CIM), Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM); Postos de Atendimento Humanizados nos Aeroportos (tráfico de pessoas/tráfico de mulheres).

b) Ampliação e Implantação dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os municípios pólo, territórios de cidadania e territórios de paz.

c) Ampliar o número de municípios com serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.

d) Aumento do número de serviços de abrigamento (Casas Abrigo, Abrigamento Provisório) levando em conta os consórcios entre municípios e os territórios da cidadania.

e) Implantação de Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência para atender as mulheres do campo e da floresta e dos territórios de cidadania.

2 – Fortalecimento da Rede de Atendimento para Mulheres em Situação de Violência

a) Institucionalização dos Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

b) Induzir, articular e coordenar a elaboração de protocolos, fluxos, procedimentos e normatização dos serviços em articulação com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social; do Sistema Único de Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público.

c) Apoiar e articular a implantação da Ficha de Notificação Compulsória dos Casos de Violência Doméstica, Sexual e /ou outras violências, nos serviços de saúde, em cumprimento a Portaria do MS de no. 104, de 25 de janeiro de 2011.

d) Contribuir para a ampliação dos serviços especializados às mulheres e adolescentes vítimas de violência sexual (abortamento legal).

e) Formação dos/as profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e operadores/as do direito nas questões referentes às relações de gênero e violência contra as mulheres.

f) Implementação de campanhas e apoio a ações educativas permanentes que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres e que, promovam seus direitos sexuais, o enfrentamento à exploração sexual, ao tráfico de pessoas, principalmente direcionado para os territórios da cidadania, territórios de paz, municípios pólo, região de fronteira seca e cidades-sede da Copa do mundo 2014.

- g) Integração da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas à Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.
- h) Consolidar e ampliar a Central de Atendimento às Mulheres – Ligue 180 para o atendimento às mulheres no exterior.
- i) Registro Administrativo Unificado implantado na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.
- j) Capacitação permanente das atendentes da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, com destaque às especificidades das mulheres do campo e da floresta, indígenas, lésbicas e negras.
- k) Implantação das Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência.
- l) Promoção do atendimento qualificado às mulheres em situação de violência nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e nos Centros especializados de Assistência social (CREAS).
- m) Construção de indicadores que permitam maior monitoramento, avaliação e elaboração das políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres.

EIXO III

GARANTIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E ACESSO À JUSTIÇA

A Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) inaugurou um novo e importante debate para a construção de um Sistema Único de Segurança Pública, permitindo um diálogo mais amplo e aberto com o conjunto da sociedade e incorporando como sua responsabilidade temas e questões como, por exemplo, as relações desiguais entre mulheres e homens e a conseqüente violência vivida cotidianamente pelas mulheres. Entre os princípios aprovados na 1ª Conseg destacamos: a) “a Segurança Pública deve ser pautada pela defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência. Deve ainda combater a

criminalização da pobreza, da juventude, dos movimentos sociais e seus defensores, valorizando e fortalecendo a cultura de paz e b) ser pautada na intersetorialidade, na transversalidade e na integração sistêmica com as políticas sociais, sobretudo na área da educação, como forma de prevenção do sinistro, da violência e da criminalidade, reconhecendo que esses fenômenos tem origem multicausal (causas econômicas, sociais, políticas, culturais, etc.) e que a competência de seu enfrentamento não pode ser de responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública”.

Estes princípios reafirmam compromissos assumidos de forma conjunta e reafirmam um novo paradigma para as ações e políticas a ser implementada pela segurança pública onde o enfrentamento à violência contra as mulheres é parte constitutiva de suas responsabilidades, assim como, a ampliação da rede de atendimento visando a construção de uma cultura de paz e uma segurança cidadã conforme deliberação expressa em outra diretriz aprovada na 1ª Conseg: “atendimento a grupos vulneráveis e especiais, com profissionais especialistas em crimes de intolerância social, capazes de desenvolver ações de sensibilização e capacitação continuada dos policiais para atendimento e acolhimento de vítimas, garantindo a elas e seus familiares todos os seus direitos, bem como a eficiência no programa de proteção a testemunhas e denunciantes. Para isso, se necessário, fortalecer abrigos, ações e programas de proteção a vítimas, garantindo: a implantação de comitês gestores em nível estadual e municipal de monitoramento do pacto de enfrentamento à violência contra as mulheres; a implantação das Delegacias Legais e Delegacias da Mulher nos municípios ainda não contemplados e unidades de perícia técnico-científica; realização de plantões de atendimento durante o final de semana e feriados; promoção de programas para a erradicação da intolerância e da violência de gênero, da pessoa idosa, de crimes raciais e *lesbofóbicos* (*grifo nosso*)”.

Soma-se a isso o capítulo III da Lei Maria da Penha que dispõe sobre a responsabilidade das autoridades policiais no atendimento às mulheres em situação de violência em especial, da violência doméstica e familiar, contribuindo assim para maior proteção das vítimas

de violência, assegurando seus direitos e, erradicando a impunidade que sempre marcou os crimes de violência contra as mulheres.

A articulação e interface entre as diferentes esferas de governo e dos poderes públicos – executivo, judiciário e ministério público – contribuem para consolidar políticas públicas que assegurem as mulheres o acesso à justiça e a garantia de sua cidadania.

É nesta perspectiva que no Pacto de Enfrentamento à violência contra as mulheres as ações e políticas na área da segurança pública e do acesso à justiça ganham relevância e transformam-se como eixo prioritário de nossa ação e articulação.

AÇÕES

1 – Segurança Cidadã

a) Disseminar uma cultura não-discriminatória e de garantia dos direitos das mulheres na Segurança Pública.

b) Garantir o recorte de gênero em todos os registros administrativos da Segurança Pública.

c) Capacitação permanente dos operadores/as da Segurança Pública nas questões referentes às relações de gênero, violência contra as mulheres e Lei Maria da Penha.

d) Combater a impunidade e omissão frente à violência contra as mulheres e nos casos de homicídio.

e) Estabelecer parceria para que os Serviços de Inteligência Policial absorvam a investigação dos casos de violência contra as mulheres.

j) Aumento no número de mulheres nos espaços de participação popular e controle social da Segurança Pública.

g) Apoiar e integrar iniciativas de cooperação entre as mulheres participantes do Programa Mulheres da Paz e os Centros de Referência de atendimento às Mulheres em situação de violência para a promoção e defesa dos direitos, em especial para o enfrentamento à violência contra as mulheres.

2 – Acesso das mulheres à Justiça

a) Ampliação do acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência.

b) Promoção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência.

c) Promoção e garantia dos direitos das mulheres em situação de prisão.

d) Ampliação do acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de prisão (divulgação dos serviços, direitos e legislação para conhecimento e empoderamento das mulheres).

e) Contribuir para a humanização dos equipamentos prisionais e a garantia dos espaços físicos adequados para as mulheres em situação de prisão.

f) Capacitação das mulheres em situação de prisão para a inserção no mundo do trabalho.

g) Garantia do exercício da sexualidade e dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres em situação de prisão.

h) Implantação do serviço de saúde integral a mulher encarcerada.

i) Implantação de sistema educacional prisional, garantindo acesso à educação em todos os níveis durante a permanência nas instituições prisionais.

j) Incidir junto às instâncias responsáveis para promover a investigação dos casos de omissão institucional frente aos casos de violência contra as mulheres.

k) Garantia de proteção à maternidade e de atendimento adequado aos filhos/as das mulheres em situação de prisão dentro e fora da instituição.

l) Garantia de cultura e lazer dentro do sistema prisional.

m) Promoção dos Mutirões de Revisão Penal.

EIXO IV

GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL E AO TRÁFICO DE MULHERES

Uma das expressões da violência contra as mulheres mais eficazes para a manutenção das desigualdades e da opressão tem sido o controle sobre suas vidas, seu corpo e sua sexualidade.

Para enfrentar a violência contra as mulheres, portanto, exige do Estado e da sociedade mudanças significativas frente às ações e o debate sobre os direitos sexuais e as diferentes formas de violação destes direitos em relação às mulheres.

Ao tratarmos das questões relacionadas ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, as desigualdades de gênero representam forte componente neste crime. As mulheres, crianças e adolescentes são introduzidas no universo do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual geralmente, por aliciadores, que em muitos casos são pessoas próximas da vítima, como familiares, amigos ou colegas. Elas são deslocadas para outras regiões ou países mais prósperos para trabalharem em boates e casas noturnas como prostitutas.

Assegurar o direito sexual das mulheres e a livre decisão sobre sua sexualidade, sua orientação sexual e seu corpo inclui a articulação das ações da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Plano Nacional de Enfrentamento a Feminização da Aids, -ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, ao Programa de Diversidade e Gênero nas Escolas e ao Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas fortalecendo assim a rede de atendimento às mulheres em situação de violência sexual ao tráfico de pessoas/ mulheres e, em especial, trabalhando de forma a desnaturalizar a violação dos direitos sexuais das mulheres, construindo novos valores pautados pelo respeito às diferenças e a diversidade.

É nesta perspectiva e com estes desafios que este tema integra um dos eixos do Pacto Nacional para que possamos ampliar seu alcance, consolidar a política e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres.

AÇÕES

1 – Garantia dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

a) Consolidar o Plano Nacional de Enfrentamento a Feminização da Aids e outras DST's.

b) Garantia do abortamento legal para as mulheres em situação de violência sexual (ampliação da oferta de métodos anticoncepcionais reversíveis, dentre eles a pílula de anticoncepção de emergência e outros existentes).

c) Contribuir para a implementação do Programa Diversidade e Gênero nas Escolas.

d) Contribuir para a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

e) Contribuir para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

2 – Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres

a) Fomento à cooperação internacional e novos acordos bilaterais e multilaterais de cooperação para o atendimento das mulheres brasileiras em situação de violência, tráfico de pessoas e exploração sexual no exterior.

b) Firmar parceria com o Sistema Único de Segurança Pública e Polícia Federal para viabilizar a ampliação da utilização de instrumentos existentes para o combate aos crimes de violência sexual contra as mulheres, com destaque para o fortalecimento da Rede Integrada de Perfis Genéticos (DNA).

c) Garantir a visibilidade das questões estruturantes que são favorecedoras do tráfico de mulheres e da exploração sexual de mulheres.

d) Incentivar a implementação de mecanismos de proteção e segurança às mulheres em situação de exploração sexual e tráfico de pessoas.

e) Contribuir para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em especial de mulheres.

f) Incidir no Programas de Aceleração do Crescimento – PAC I e II - de forma a prevenir a violência contra as mulheres e combater a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens, nas regiões de fomento ao turismo e nas áreas de grandes obras de desenvolvimento econômico e infraestrutura.

g) Realização de campanhas e ações educativas que desconstruam os estereótipos e esclareçam a população sobre as práticas que configuram a exploração sexual e o tráfico de mulheres.

EIXO V

GARANTIA DA AUTONOMIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E AMPLIAÇÃO DE SEUS DIREITOS

Ampliar as oportunidades para a construção da autonomia das mulheres em situação de violência e assegurar sua cidadania plena exige ações integradas com os demais programas sociais do governo (nas suas diferentes esferas) permitindo assim a construção de novos paradigmas das políticas públicas que incorporem o trabalho doméstico, em especial, o cuidado dos filhos e da família como parte integrante dos serviços a ser oferecido como responsabilidade do Estado.

Neste sentido, este novo eixo do Pacto ajuda a construir as possibilidades efetivas para que as mulheres possam, à medida que tenham assegurado seus direitos, romper com o ciclo da violência. Cabe ressaltar que estes direitos envolvem a autonomia econômica, financeira, social, sexual e pessoal.

AÇÕES

1 – Garantir a autonomia das mulheres em situação de violência

a) Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência, dando especial ênfase para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, buscando reduzir a pobreza e a pobreza extrema.

b) Promover a igualdade de gênero considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho.

c) Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais das três esferas do governo com destaque

para a inserção no mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária e capacitação profissional.

2 – Ampliar os direitos das mulheres em situação de violência

a) Promoção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência.

b) Garantir acesso a bens e serviços às mulheres em situação de violência (habitação, creche, lavanderia coletiva e equipamentos sociais).

c) Promover o exercício da cidadania e a garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

d) Incidir na política de enfrentamento à pobreza e à miséria para a inclusão das mulheres em situação de violência.

METAS PARA O PROGRAMA “POLÍTICAS PARA AS MULHERES: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E AUTONOMIA”

PPA - 2012-2015

OBJETIVO: Promover atendimento às mulheres em situação de violência por meio da ampliação, capilarização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, sistematização e monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil.

- Ampliar a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 para o atendimento às mulheres que vivem fora do Brasil e se encontram em situação de violência.

- Ampliar e implantar Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em todos os municípios-polo, territórios da cidadania e áreas deflagradas.

- Apoiar e articular a implantação da Ficha de Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, nos serviços de saúde em cumprimento da Portaria do MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011.

- Articular a priorização do atendimento das mulheres em

situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mundo do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional.

- Articular a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nas Regiões de Fronteira Seca, com atenção especial às mulheres em situação de tráfico e exploração sexual.

- Aumentar o número de Centros de Referência e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

- Aumentar o número de municípios com serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.

- Aumentar o número de profissionais da Rede de Atendimento e operadores/as de direito capacitados sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) e questões da violência contra as mulheres.

- Aumentar o número de Serviços de Abrigamento, levando em conta os consórcios entre municípios, as áreas deflagradas e os territórios da cidadania.

- Contribuir para a ampliação do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

- Contribuir para a ampliação dos serviços especializados às mulheres e adolescentes vítimas de violência sexual.

- Formalizar parcerias no âmbito do governo federal para a integração das Redes de Atendimento com os sistemas de políticas sociais.

- Implantar registro administrativo unificado na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

- Implantar Sistema Nacional de Dados sobre a Violência contra a Mulher.

- Implantar Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência para atender as mulheres do campo e da floresta e dos territórios da cidadania.

- Induzir, articular e coordenar a elaboração de protocolos, fluxos e procedimentos, em articulação com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público.

- Integrar a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas à Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

- Participar do Grupo de Trabalho de monitoramento do Sistema de Notificação Compulsória dos casos de violência contra as mulheres atendidos na rede de saúde pública e privada.

- Realizar capacitação permanente de 100% das atendentes da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 no tema da violência contra as mulheres, com destaque às especificidades das mulheres do campo e da floresta, negras, indígenas e lésbicas.

OBJETIVO: Fortalecer a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, por meio de difusão da lei e dos instrumentos de proteção de direitos, bem como por meio de ações educativas para o enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, para a promoção de direitos sexuais e desconstrução dos estereótipos e mitos relacionados à sexualidade das mulheres.

- Construir pactos com empresas públicas e privadas e outros órgãos do governo para prevenir a violência contra as mulheres e combater a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens, em especial nas áreas de grandes obras de desenvolvimento econômico e infraestrutura e nas regiões de fomento ao turismo.

- Contribuir para o aumento do número de Coordenadorias Estaduais da Mulher em situação de violência doméstica e familiar nos Tribunais de Justiça Estaduais.

- Contribuir para o aumento do número de Defensorias Públicas Especializadas e da assistência jurídica gratuita para o atendimento às mulheres em situação de violência.

- Contribuir para o aumento do número de juizados e varas especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

- Contribuir para o aumento do número de Promotorias Públicas Especializadas e dos Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos Estaduais.

- Estabelecer parceria com os órgãos responsáveis pela aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) para viabilizar o

acompanhamento do percentual de medidas protetivas utilizadas e dos processos julgados de acordo com a referida Lei.

- Incorporar a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) nos conteúdos programáticos de cursos, principalmente no processo de formação dos operadores de direito, de gestores e gestoras públicos/as e no conteúdo dos concursos públicos.

- Promover campanhas e ações educativas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, exploração sexual e tráfico de mulheres, principalmente direcionadas para os territórios da cidadania, áreas deflagradas, municípios-pólo, regiões de fronteira seca e cidades-sede da Copa do Mundo FIFA 2014.

- Promover campanhas e ações em defesa da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

OBJETIVO: Promover o acesso à Justiça às mulheres em situação de violência, por meio da implementação de Segurança Cidadã, do pleno funcionamento dos instrumentos e serviços do sistema de justiça, promovendo uma cultura não discriminatória.

- Constituir grupo de trabalho para a elaboração e construção das diretrizes e normatização dos serviços de responsabilização e educação dos agressores.

- Contribuir com a construção do Plano Nacional para a Prevenção e Redução de Homicídios.

- Contribuir para o aumento do número de presídios femininos adequados aos dispositivos das Leis 11.942/09 e 12.121/09 e aos demais direitos das mulheres em situação de prisão.

- Estabelecer parceria para inclusão da investigação dos casos de violência contra as mulheres na rotina dos Serviços de Inteligência Policial.

- Firmar parceria com o Sistema Único de Segurança Pública e Polícia Federal para viabilizar a ampliação da utilização dos instrumentos de combate aos crimes de violência sexual contra as mulheres, com destaque para o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

- Fomentar cooperação internacional, bilateral ou multilateral para o enfrentamento à violência contra as mulheres, bem como à exploração sexual e ao tráfico de pessoas, principalmente no tocante ao atendimento às mulheres.

- Incentivar a implementação de novos mecanismos de proteção e segurança às mulheres em situação de exploração sexual e tráfico de pessoas.

- Inserir mulheres nos espaços de participação popular e controle social da Segurança Pública.

- Integrar as mulheres participantes do Programa Mulheres da Paz às ações de prevenção e defesa dos direitos das mulheres nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

PARCEIROS

Desde a implementação do Pacto Nacional, em 2007, estes foram e são os principais parceiros na implantação e execução das ações:

Ministério da Cultura

Ministério da Educação

Ministério da Justiça

Ministério da Saúde

Ministério das Cidades

Ministério de Minas e Energia

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério do Turismo

Ministério das Relações Exteriores

Secretaria Geral da Presidência da República

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República

Casa Civil

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
Poder Judiciário
Tribunais de Justiça nos Estados
Ministério Público
Defensorias Públicas
Conselho Nacional de Justiça
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Governos Estaduais, Distrital e Municipais
Organismos Estaduais e Municipais de políticas para mulheres
Organização Internacional do Trabalho (OIT)
Organização das Nações Unidas para as Mulheres - ONUWomen
Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)
Departamento para o Desenvolvimento Internacional (DFID)
Entidade OXFAM International
Entidade Netherlands Organization for Development Cooperation (Novib)
United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC)
Eletrobrás
Furnas
Petrobrás

AVANÇOS E DESAFIOS

Para a eficiência do cumprimento do Pacto, a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher/SPM organizou uma agenda positiva junto às unidades da federação, alcançando interlocução e adesão ao pacto com gestores estaduais, distritais e municipais, dando concretude à Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres trouxe sem dúvida alguma, importantes avanços na implementação de políticas públicas relativas à temática no âmbito dos governos federal, estaduais e municipais, a saber:

- a) Aumento do orçamento para enfrentamento à violência.
- b) Aumento do número de organismos de políticas para as mulheres nos Estados e Municípios.
- c) Fortalecimento dos organismos de políticas para mulheres, na medida em que as gestoras dos organismos foram indicadas como as coordenadoras estaduais do Pacto Nacional.
- d) Consolidação do conceito ampliado de violência contra as mulheres, que abarca os mais diversos tipos de violência (tráfico

de mulheres, violência doméstica e familiar, violência institucional, assédio sexual, entre outros).

e) Incentivo à integração das ações executadas por diferentes órgãos e esferas de governo.

f) Consolidação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 como um canal de acesso direto às mulheres em situação de violência.

g) Ampliação do número de serviços especializados.

h) Incorporação da violência contra a mulher na agenda política dos governos.

i) Organização do modelo de gestão das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

j) Ampliação dos parceiros no enfrentamento à violência contra as mulheres.

k) Elaboração de diagnóstico e de planejamento de ações por parte dos estados, municípios e do Distrito Federal.

No tocante ao fortalecimento dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, o Pacto Nacional proporcionou um aumento significativo dos serviços especializados e o aperfeiçoamento da qualidade do atendimento prestado (por meio das capacitações dos profissionais da rede).

O Pacto também favoreceu a padronização do funcionamento e do fluxo de atendimento (por meio de editais e de normas técnicas), bem como a incorporação do conceito de rede pelos serviços, que passaram a atuar de forma mais integrada e articulada.

Por último, é importante ressaltar que a ampliação da Central de Atendimento à Mulher–Ligue 180 viabilizou a organização do cadastro e o monitoramento da criação dos serviços da rede. Além disso, com o atendimento às brasileiras no exterior se configura mais uma especialidade e especificidade no atendimento da Central Ligue 180. Em novembro de 2011, a Central de Atendimento à Mulher Ligue 180 passou a atender as brasileiras no exterior, iniciando por três países: Portugal (Lisboa), Itália (Roma) e Espanha (Madri). O atendimento é para mulheres em situações de violência.

A condição de intersetorialidade desta política se comprova no exemplo da parceria da SPM com o Ministério da Saúde, que resultou na expansão quantitativa e qualitativa da assistência à saúde da mulher e contribuiu para avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, no que se refere ao abortamento legal e no combate à violência doméstica e sexual. No eixo do Pacto Nacional, essa parceria implicou o aumento do número de serviços especializados e a criação de redes de atenção.

Para o enfrentamento da feminização da Aids e outras DSTs foi elaborado um Plano Integrado de atuação inédito que norteou a implantação de ações no âmbito federal, estadual e municipal para o enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS e outras DST em mulheres. Esse Plano favoreceu a implementação de interseccionais com capacidade de acelerar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento das doenças sexualmente transmissíveis e da AIDS, assim como o enfrentamento da violência doméstica como um dos contextos de vulnerabilidade para a infecção pelo vírus.

A inclusão do enfrentamento ao tráfico de mulheres como um eixo do Pacto Nacional foi fundamental para garantir maior visibilidade ao tema. Com isso, foi possível capacitar quase a totalidade de serviços existentes, e preparar os recém criados para o atendimento às demandas das mulheres em situação de tráfico de pessoas. A partir daí, o Estado passou a assumir a sua responsabilidade na assistência dessas mulheres, o que antes era exercido quase que exclusivamente pela sociedade civil organizada.

O Pacto também contribuiu de maneira salutar na definição de novos conceitos e enfoques no enfrentamento ao tráfico de pessoas, conferindo a primazia do ponto de vista das vítimas e reafirmou, assim, o enfoque na garantia de direitos humanos das pessoas traficadas.

A criação do Eixo 04 propiciou condições para a reinserção das mulheres em situação de prisão, antes invisibilizadas e abandonadas.

A SPM – juntamente com o Ministério da Justiça – e elaborou propostas para a reorganização e a reformulação do sistema

prisional feminino e promoveu um olhar diferenciado às políticas penitenciárias, instituindo em 2007 o Grupo de Trabalho Interministerial - que publicou diretrizes voltadas para a área social, de educação, do trabalho, da saúde e da justiça, além de propostas para o enfrentamento à violência institucional. Neste sentido os “Mutirões de Revisão Penal” realizados em 18 unidades da federação (AC, AL, BA, CE, DF, ES, MA, PA, PE, RN, PI, RJ, RO, RN, RS, SP, SE, TO) confirmou que muitas presas que já cumpriram a pena, ainda estavam encarceradas por falta desta assistência jurídica. A falta do acesso à justiça é, também, uma forma de violência contra as mulheres.

A Promoção dos Direitos das Mulheres em Situação de Prisão demandou o debate a respeito do tema em diversos setores, especialmente do Conselho Nacional de Justiça, que aderiu à iniciativa da SPM quando da realização de mutirões carcerários.

Em 2010 a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a SPM e o Ministério da Justiça lançaram o Mutirão Nacional de Assistência Jurídica às Mulheres em Situação de Prisão. O investimento inicial para o Mutirão foi de R\$ 2 milhões, com o objetivo de prestar assistência jurídica, com a realização de atos que confirmam agilidade nos processos em curso, a milhares de mulheres presas nos estabelecimentos penitenciários do país, hoje uma população de 27 mil pessoas. De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) de 2006, as mulheres representam cerca de 5% da população encarcerada em todo território nacional.

A iniciativa teve por finalidade também contribuir para desafogar os presídios femininos. O Estado de São Paulo, por exemplo, tem uma capacidade de 6.713 vagas, e apresentava então, superlotação de mais de 50% desse número. O Mutirão da Defensoria Pública de São Paulo descobriu que quase 36% das mulheres encarceradas tinham providências jurídicas atrasadas e, em muitos casos, já deveriam estar em liberdade. Os atendimentos foram realizados em oito penitenciárias, da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), e 31 cadeias públicas administradas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) de São Paulo, com estruturas conside-

radas bastante precárias. O mutirão mostrou que 74% das presas (4.214) sequer tinham advogado constituído e só de progressão de regime foram 632 pedidos, além disso 5.698 detentas foram atendidas da primeira fase do projeto Mulheres Encarceradas. Destas, 36% declararam nunca terem recebido uma visita. Outras 18% recebem apenas raramente - menos de uma vez por mês. A situação é ainda pior entre as casadas ou com união estável: cerca de 80% nunca receberam alguém. Para 2.035 mulheres, defensores protocolaram pedidos de liberdade, livramento condicional, habeas corpus ou refizeram cálculo de pena ou extinção.

Vale destacar também a contribuição da SPM na elaboração junto ao Depen, do Ministério da Justiça, de um projeto arquitetônico padrão, para a construção de penitenciárias femininas de forma adequada às condições das mulheres em situação de prisão e seus filhos menores de seis meses.

Quanto aos desafios, é importante destacar que no processo de implementação do Pacto as dificuldades e barreiras ainda são enormes. Mexer com a agenda política dos executivos municipais e estaduais não é uma tarefa fácil quando se trata de política pública para as mulheres. Para, além disso, encontramos nestes últimos anos:

a) A inadimplência de estados e municípios, que inviabilizou o repasse de recursos por meio convênio.

b) Barreiras culturais que dificultam a assunção de compromissos dos governos com as políticas para as mulheres, em especial a inclusão da violência contra as mulheres nas agendas políticas dos governos.

c) O entendimento da violência contra a mulher, em especial a violência doméstica, como uma questão privada na qual o Estado não deve intervir.

d) A tendência a se pensar políticas para o enfrentamento à violência doméstica com enfoque na família e nas crianças, e não nas mulheres como sujeitos de direitos.

e) A falta de dados e estatísticas nacionais sobre a violência contra as mulheres.

f) A dificuldade de implementar políticas públicas que atendam as diversidades existentes entre as mulheres, tais como: indígenas, quilombolas, lésbicas, ribeirinhas, rurais, entre outras.

g) A resistência de instituições, órgãos e serviços especializados em trabalhar de forma integrada e articulada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas estas dificuldades, em 2009, os resultados alcançados até então, fizeram com que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres ficasse entre as 10 iniciativas premiadas no 13º Prêmio de Inovação na Gestão Pública, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Para o próximo período, a SPM espera um processo de construção de Programas Temáticos que reflita a matriz de políticas para as mulheres “encomendada” pela Presidenta tendo em vista a estratégia do governo de combater a pobreza e erradicar a miséria, e neste caso, com inclusão das mulheres, que são a maioria da população e estão entre as pessoas mais pobres.

Assim como a participação qualificada, ampla e democrática na construção deste novo PPA, oportunidade para a ratificação de compromissos que possam reverter, no médio prazo, quadro histórico de desigualdade entre homens e mulheres com avanços na legislação, na estrutura institucional e no orçamento público.

Todos os Eixos alinham aspectos técnicos, políticos, culturais, sociais e conceituais acerca do tema, orientando procedimen-

1. BRASIL. Governo Federal no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2005.

tos, construindo protocolos, normas e fluxos que institucionalizem e que garantam legitimidade aos serviços prestados e às políticas implementadas.

Para chegar até aqui, é importante destacar que a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, em 2003, inaugurou um novo momento no que se refere às políticas públicas para as mulheres no Brasil. O Governo passou a assumir como sua responsabilidade a elaboração e implementação de políticas que alterem positivamente a vida das mulheres e incluiu o Enfrentamento à Violência contra Mulher como um dos eixos prioritários de sua ação.

A partir de 2005 as ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foram, então, fundamentadas na atual *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher*¹, cujos esforços para seu estabelecimento foram consolidados ao longo do processo de construção das duas conferências nacionais de políticas para mulheres, realizadas, respectivamente em 2004 e 2007, pela SPM, e apontaram perspectivas e novos desafios para a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (Dezembro/2011).

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres só é viável e tem perspectivas de mudar a realidade brasileira sobre o fenômeno da violência contra as mulheres, porque conta com a importante participação da sociedade organizada, dos movimentos de mulheres e movimentos feministas e principalmente por que houve uma inversão de prioridades nos governos dos estados com a instalação dos organismos de políticas para as mulheres e o tema passa a fazer parte da ordem do dia dos executivos municipais, estaduais e inclusive do Governo Federal. Mas ainda precisamos avançar.

IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DO PACTO NACIONAL PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para sua implementação, o Pacto Nacional compreende seis principais etapas, a saber:

1) Criação e/ou fortalecimento de organismos de políticas para as mulheres estaduais e municipais

Visto que os organismos de políticas para as mulheres têm como atribuição a formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres e a garantia da transversalidade de gênero nas ações das diversas esferas do poder público, faz-se mister a existência desses órgãos (em âmbito estadual e municipal) para coordenação, articulação e monitoramento do Pacto.

2) Elaboração do Projeto Básico Integral (diagnóstico, definição de municípios-pólo e planejamento das Ações do Pacto)

O Projeto Básico Integral, a ser elaborado pela Câmara Técnica Estadual - sob coordenação do organismo de políticas para as mulheres - deverá ser composto pelos seguintes itens: diagnóstico da questão da violência contra as mulheres, a definição dos

municípios-pólo e o planejamento estadual de ações do Pacto em seus quatro eixos estruturantes.

Vale notar que no processo de definição do planejamento estadual de ações do Pacto Nacional, é fundamental a participação dos municípios-pólo e de representantes da sociedade civil, em especial do movimento de mulheres.

3) Assinatura do Acordo de Cooperação Federativa

O Acordo de Cooperação Federativa constitui o instrumento de formalização e celebração do compromisso entre a União, estados e municípios para a execução das ações do Pacto Nacional. Para tanto, este documento define atribuições e responsabilidades de cada ente federativo e de suas respectivas câmaras técnicas.

4) Constituição das Câmaras Técnicas Estaduais e Municipais de Gestão e Monitoramento do Pacto

Para o planejamento estadual das ações do Pacto, assim como para a sua execução e monitoramento, deverão ser instaurados as Câmaras Técnicas de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional por meio de publicação de portaria de criação e nomeação dos órgãos representantes, em Diário Oficial.

5) Aprovação das propostas e projetos no âmbito da Câmara Técnica Estadual e encaminhamento para a Câmara Técnica Federal

Durante o processo de elaboração do Projeto Básico Integral, todos os projetos encaminhados devem ser analisados e avaliados pela Câmara Técnica Estadual ou Distrital. Com esse procedimento, objetiva-se assegurar a adequação das propostas aos eixos do Pacto e ações propostas, bem como fortalecer a discussão de projetos que contemplem a intersetorialidade na formulação das políticas.

No âmbito federal, a análise, a aprovação e a liberação de recursos para execução dos convênios são de atribuição da Câmara Técnica Federal.

6) Credenciamento e cadastramento no SICONV (Portal Nacional de Convênios) para envio de projetos

Os projetos devem ser cadastrados no SICONV a partir dos termos de referência e editais publicados pelos órgãos envolvi-

dos no Pacto Nacional em âmbito federal, passarão por uma avaliação e provável conveniamento entre a União e proponente.

GESTÃO E MONITORAMENTO DO PACTO

O Pacto é coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres em articulação com a Câmara Técnica Federal de Gestão e Monitoramento do Pacto, composta por representantes de todos os órgãos federais. Os estados e municípios são os responsáveis por viabilizar as ações em seus territórios.

Segundo a diretriz adotada pela SPM/PR, a implementação do Pacto nas unidades da federação implica o cumprimento de algumas condições básicas para sua efetivação, quais sejam:

- Elaboração do Projeto Básico Integral e conveniamento de ações entre governo federal e governo estadual e/ou municipal.

- Adesão formal do governo estadual por meio de Acordo Federativo.

- Constituição da Câmara Técnica responsável pela gestão do Pacto no estado e nos municípios-polos.

- Articulação em rede dos serviços e ações existentes para o atendimento às mulheres o enfrentamento à violência contra a mulher.

Compete à SPM/PR fomentar a adesão das unidades federativas, coordenar e monitorar o processo de implementação do Pacto nas três esferas da federação. Contudo, é imprescindível o protagonismo dos estados, Distrito Federal e municípios na condução desse processo com autonomia e gerência, garantindo a sua efetivação nas esferas de sua competência, responsabilizando-se por articular e desenvolver as ações previstas no Pacto em seu território e respeitando as diferentes realidades locais.

Análoga à organização federal, em cada unidade da federação, deve ser criada uma Câmara Técnica Estadual, a ser coordenada pelo Organismo de Políticas para Mulheres e composta por representantes dos órgãos estaduais e da sociedade civil com o objetivo de garantir a implementação, gestão e o monitoramento

do Pacto no âmbito estadual ou distrital. Estruturas semelhantes deverão ser criadas nos municípios-polo, reunindo representantes dos órgãos municipais e da sociedade civil para o monitoramento e a avaliação das ações implementadas no âmbito do município e das articulações regionais.

Vale notar que é fundamental a coordenação, nos estados, no DF e nos - municípios por parte dos organismos de políticas para mulheres, uma vez que estes constituem os órgãos responsáveis por garantir a transversalidade de gênero nas políticas setoriais.

INSTÂNCIAS DE GESTÃO DO PACTO OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Câmara Técnica Federal de Gestão e Monitoramento do Pacto

A Câmara Técnica Federal constitui o espaço de articulação, planejamento e monitoramento da implementação do Pacto Nacional em todo território brasileiro. É responsável pelas diretrizes gerais e normatizações que orientam a execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e está pautada na intersetorialidade que é refletida pela participação de diferentes órgãos federais na sua composição.

A Câmara Técnica Federal tem como objetivos e atribuições:

- Coordenar e articular a execução das ações no âmbito do governo federal.
- Pactuar a implementação das ações com estados, o Distrito Federal e municípios.
- Monitorar a implementação das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito federal.
- Definir estratégias e avaliar os resultados alcançados.

Coordenação: A SPM/PR, como coordenadora do Pacto Nacional, tem como atribuição a definição das políticas e das diretrizes em todas as ações a serem executadas para o enfrentamento à

violência contra as mulheres no âmbito do governo federal, assim como é responsável pela negociação junto aos estados, o Distrito Federal e municípios para implementação do Pacto Nacional.

Composição: Casa Civil/Presidência da República; Ministério da Justiça; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério da Cultura; Ministério da Educação; Ministério das Cidades; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério do Turismo; Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Câmara Técnica Estadual de Gestão e Monitoramento do Pacto

A Câmara Técnica Estadual constitui o espaço de planejamento e execução das ações, dos avanços e dos desafios para a implementação do Pacto Nacional no âmbito estadual, assim como o de avaliação política do processo. No sentido de dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, a Câmara Técnica deve ser marcada pela intersetorialidade, tanto no que se refere à representação de diferentes setores, quanto no que diz respeito à definição de ações que incluam os diferentes atores sociais envolvidos no enfrentamento do problema. Uma das competências fundamentais desta Câmara é a constituição/fortalecimento/monitoramento da rede estadual de atendimento local às mulheres em situação de violência.

Objetivos da Câmara Técnica Estadual:

- Elaborar plano de trabalho, com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução.
- Promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no estado;
- Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito estadual.
- Sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações.

Composição e Coordenação: Coordenada pelo Organismo Es-

radual de Políticas para as Mulheres, e composta pelos seguintes órgãos: representantes das 3 (três) esferas de governo (União, estado/Distrito Federal e município), das Secretarias Estaduais envolvidas no Pacto, dos Conselhos de Direitos da Mulher, da sociedade civil, das universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto

A Câmara Técnica Municipal constitui o espaço de planejamento e execução das ações de competência municipal e de discussão dos avanços e dos desafios locais para a implementação do Pacto Nacional assim como de avaliação política do processo. Assim como a Câmara Técnica Estadual, a Câmara Técnica Municipal deve ser pautada pela intersetorialidade, tanto no que se refere à representação de diferentes setores quanto à definição de ações. Uma das competências fundamentais desta Câmara é a constituição/fortalecimento/monitoramento da rede de atendimento local às mulheres em situação de violência.

Objetivos e atribuições:

- Elaborar plano de trabalho dos projetos para convênio, com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução.
- Promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no município.
- Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal.
- Sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações.

Composição e Coordenação: Coordenada pelo Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, e composta pelos seguintes órgãos: Secretarias Municipais envolvidas no Pacto, Conselhos de Direitos da Mulher, representantes da sociedade civil.

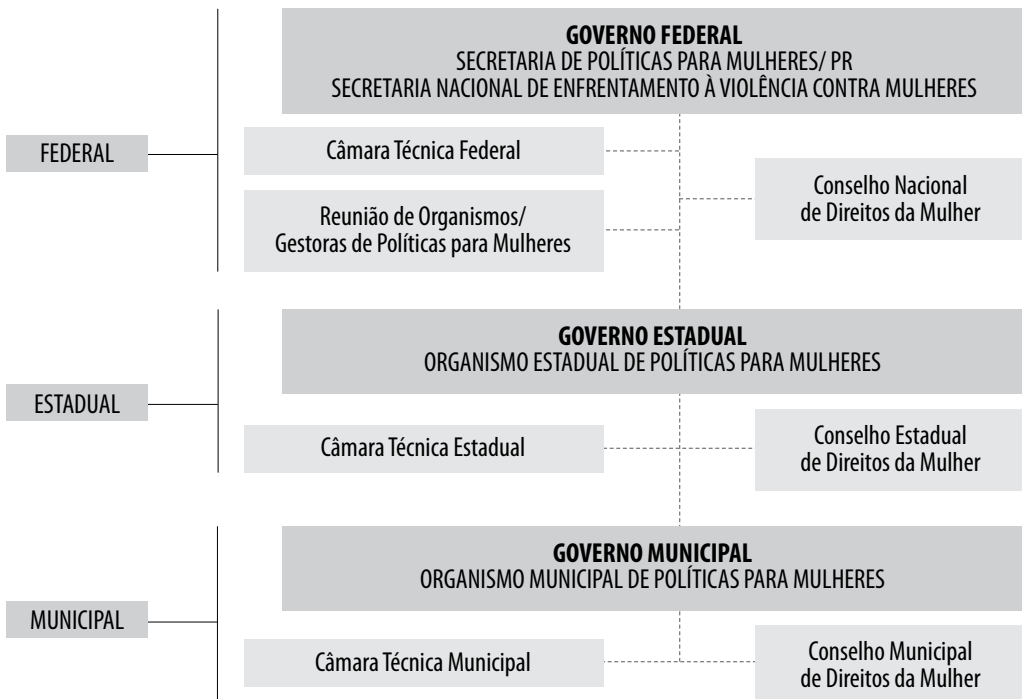
Reuniões com Organismos/Gestoras de Políticas para Mulheres

As reuniões com as representantes de organismos de políticas para as mulheres e gestoras do pacto têm como objetivos e atribuições:

- Pactuar questões referentes à implementação do Pacto Nacional nos estados.
- Monitorar a implementação do Pacto.
- Alinhar os conceitos, as ações e a execução da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, com base nos quatro eixos do Pacto.
- Discutir sobre a normatização dos serviços da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência.
- Discutir sobre o *status* dos projetos apresentados por estado, via convênio, à SPM/PR.
- Compartilhar experiências e divulgar atividades.

Composição e Coordenação: Coordenada pela SPM/PR e composta pelas representantes dos Organismos de Políticas para as Mulheres e Gestoras Estaduais de Políticas para Mulheres.

Organograma do Pacto



As competências de cada uma das esferas de governo na coordenação do Pacto Nacional estão definidas no acordo de cooperação técnica, assinado pela União, estados e municípios e se resumem nas seguintes responsabilidades:

I) Governo Federal: Secretaria de Políticas para as Mulheres

- Assegurar o cumprimento das ações e o alcance dos objetivos estabelecidos no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

- Coordenar a implementação das ações do Pacto junto aos diversos órgãos do Governo Federal que integram o Pacto Nacional.

- Elaborar com detalhamento, em conjunto com os estados, plano de trabalho das ações do Pacto a serem implementadas e cronograma de execução.

- Monitorar, juntamente com as Câmaras Técnicas de Gestão Federal e Estadual, as ações do Pacto nos estados.

II) Governos Estaduais: Organismos Estaduais de Políticas para Mulheres

- Definir, em conjunto com a SPM/PR e demais Ministérios envolvidos no Pacto, as micro-regiões e municípios-pólo para implantação das ações do Pacto.

- Articular com os municípios-pólo para garantir a implementação das ações estabelecidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e acordadas com a SPM/PR.

- Prestar contas, junto à SPM/PR e demais Ministérios envolvidos, dos convênios firmados pelas instituições estaduais.

- Garantir a sustentabilidade dos projetos.

- Instituir a “Câmara Técnica de Gestão Estadual”.

- Incentivar a constituição de consórcios públicos para o enfrentamento da violência contra a mulher.

III) Governos Municipais: Organismos Municipais de Políticas para Mulheres

- Prestar contas, junto à SPM/PR e demais Ministérios envolvidos, dos convênios firmados pelas instituições municipais.

- Garantir a sustentabilidade dos projetos.
- Participar da Câmara Técnica de Gestão Estadual.
- Promover a constituição e o fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência, no âmbito municipal e/ou regional, por meio de consórcios públicos (quando couber).
- Garantir a instituição das Câmaras Técnicas Municipais.

EQUIPE DA SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Secretária Nacional

Aparecida Gonçalves

aparecidagoncalves@spmulheres.gov.br

Diretora

Ane Cruz

anecruz@spmulheres.gov.br

Equipe

Gércia Nóbrega Lacerda

gercia.lacerda@spmulheres.gov.br

Benedita Riotinto

benedita.riotinto@spmulheres.gov.br

Estagiária

Deborah Abreu

deborah.abreu@spmulheres.gov.br

Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento do Pacto Nacional

Susan Alves

susan.alves@spmulheres.gov.br

Assessora Técnica de Complexidade Intelectual

Luciana Santos

luciana.santos@spmulheres.gov.br

Gestor de Política Pública

Arthur Facó

arthur.faco@spmulheres.gov.br

Coordenação de Projetos

Ione França

ionefranca@spmulheres.gov.br

Assessora Técnica:

Marcília Ribeiro dos Santos

marcilia.santos@spmulheres.gov.br

Assessor Administrativo:

Marcelo Barbosa

marcelo.barbosa@spmulheres.gov.br

Coordenação Geral de Ações Preventivas e Educativas

Coordenadora Geral:

Janeth Almeida

janeth.almeida@spmulheres.gov.br

Assessoras Técnicas:

Carla Ferraz

carla.ferraz@spmulheres.gov.br

Karla Rocha

karla.rocha@spmulheres.gov.br

Coordenação Geral de Fortalecimento da Rede de Atendimento

Coordenadora Geral:

Gláucia Helena de Souza

glauucia.souza@spmulheres.gov.br

Assessoras Técnicas:

Paloma Sanches

paloma.sanches@spmulheres.gov.br

Lara Aguiar

lara.aguiar@spmulheres.gov.br

Thays Nogueira

thays.nogueira@spmulheres.gov.br

Coordenação da Central 180

Jadilza Araújo

jadilza.araujo@spmulheres.gov.br

Coordenação Geral de Acesso à Justiça e Garantia aos Direitos

Coordenadora Geral:

Ana Maria Iamarino

ana.iamarino@spmulheres.gov.br

Assessoras Técnicas:

Bruna Monteiro

bruna.monteiro@spmulheres.gov.br

Clarissa Carvalho

clarissa.carvalho@spmulheres.gov.br

Raquel Lima Oliveira e Silva

raquel.silva@spmulheres.gov.br

Ouvidoria

Ouvidora:

Ana Paula Gonçalves

anagoncalves@spmulheres.gov.br

Assessora Técnica:

Renata Sakai

renata.sakai@spmulheres.gov.br

Estagiárias:

Karyna de Souza Miranda

karyna.miranda@spmulheres.gov.br

Consultoras

Maria Angélica Fontão

Carmen Campos

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, foi um passo decisivo para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Com a criação da Secretaria, a elaboração de conceitos, diretrizes e normas, assim como as estratégias nacionais voltadas para o combate à violência, deixaram de ser ações isoladas. Nesta coleção, composta por seis volumes, a Secretaria sistematiza os principais conceitos que compõem as diretrizes e orientam a gestão dos equipamentos públicos voltados para o combate à violência. Esta coleção é, assim, um instrumento para que operadores e operadoras de direito e executores e executoras das ações de enfrentamento efetivem as políticas de Estado voltadas para a erradicação da violência contra mulheres no Brasil.

Iriny Lopes

Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres

Secretaria de
Políticas para as Mulheres

